



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SECULT.GAB/SECULT.UCP/SECULT.UCP.ART
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/SECULT/2023 (0018793276)

Objeto: O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **DEMAIS ÁREAS** visando o atendimento das disposições da Lei Complementar 195/2022 para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais em Joinville - SC.

ESCLARECIMENTOS:

- E-mail recebido em 14 de novembro de 2023 às 16h12min (0019196209):

Questionamento: *"O estatuto do instituto foi registrado em novembro de 2021, o que caracteriza dois anos e a carta do CNPJ é de janeiro de 2022. Tenho algum impedimento em relação ao tempo?"*

Resposta: Conforme item 3.1: "Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural domiciliadas ou sediadas em Joinville - SC há pelo menos 2 anos."

- E-mail recebido em 9 de novembro de 2023 às 17h58min (0019196768):

1º Questionamento: *"Quanto a um Festival de Artes/Mostra de Artes: O [...], quanto entidade sem fins lucrativos de cunho educativo e formador (Obra Social de Educação e Assistência) pode participar sem ressalvas do dito Edital?"*

Resposta: Não há restrição para participação de entidade sem fins lucrativos neste edital. No entanto, o interessado deverá observar as condições e vedações quanto à inscrição nos itens 3 e 4 do Edital, respectivamente.

2º Questionamento: *"Pode haver divulgação em Rádio e TV ou somente redes sociais da entidade proponente?"*

Resposta: Não há restrição quanto aos meios de comunicação, devendo o proponente observar o exposto no item 16 do Edital.

3º Questionamento: *"O Evento sendo de entrada gratuita, mas podemos vender itens durante o evento?"*

Resposta: O projeto deverá estar de acordo com o item 18.8 do edital: "Para este Edital todos os produtos oriundos de sua execução deverão ser de acesso livre e gratuito, ou de distribuição gratuita, previstos no plano de distribuição e comprovado através de planilha de distribuição com indicação de local e público atingido, apresentada no Relatório Final de Execução do Objeto pelo agente cultural na finalização do projeto." No caso de um projeto, cujo o objeto seja a realização de um festival teatral, por exemplo, a entrada para a apresentação deverá ser gratuita. A comercialização de alimentos e

bebidas no espaço ou no entorno não faz parte do objeto do projeto e a realização ou não desta atividade é de responsabilidade do proponente ou do gestor do espaço.

4º Questionamento: *"O local de apresentação do evento deve constar no projeto ou podemos decidir após o projeto estar em andamento e colocar nos relatórios de monitoramento?"*

Resposta: A organização e o detalhamento das ações do projeto são de responsabilidade do proponente. Caso estes aspectos não estejam definidos/confirmados, o mesmo deverá informar.

5º Questionamento: *"É necessário a contratação CLT ou terceirizada de profissional como Produtor Artístico ou pode ser alguém que já faz parte do quadro de funcionários?"*

Resposta: É facultada ao proponente a modalidade de contratação dos serviços para a execução do objeto, devendo constar itens de despesa no campo 5 do Anexo II do Edital.

6º Questionamento: *"Sendo apresentações artísticas (dança e música) deve-se constar a remuneração da contratação dos profissionais da área para o dito Edital ou isso não precisa estar incluso nas Especificações orçamentárias?"*

Resposta: Os custos deverão constar na planilha orçamentária. Conforme edital: "8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (Anexo II), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido. 8.2 A planilha orçamentária deverá ser preenchida informando todas as despesas e indicando as metas/etapas às quais estão relacionadas."

7º Questionamento: *"A Contra partida social pode ser a apresentação gratuita do dia do Evento (Mostra de Artes), e ou, workshops de técnica vocal e dança durante o ano?"*

Resposta: Conforme item 10 do edital, além da gratuidade de acesso às ações do projeto (10.1), a proposta deverá conter ações de contrapartida (10.2, 10.3, 10.3.1). No Anexo II há um campo específico para preencher as informações da contrapartida, o item 4.12. Neste campo, o proponente deve descrever qual será a ação de contrapartida, quando será realizada e onde será realizada, não podendo se confundir com o objeto principal da proposta.

8º Questionamento: *"Para esses workshops, se houver, necessita metodologia de cada um?"*

Resposta: No caso de oficinas, enviar Proposta Pedagógica contendo: fundamentação teórica e conteúdo a ser ministrado; detalhamento da metodologia de mediação/formação; apresentação do currículo e anuência dos profissionais mediadores/formadores; cronograma de ações e carga horária da proposta; número de vagas e perfil do público-alvo; e o local de realização.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mauri Jorge de Freitas Junior, Gerente**, em 21/11/2023, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cristiano Venske, Coordenador(a)**, em 21/11/2023, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Jacintho, Gerente**, em 21/11/2023, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019197105** e o código CRC **C2CCEBEA**.

Avenida José Vieira, 315 - Bairro Saguapu - CEP 89204-110 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

23.0.242012-2

0019197105v1